

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 4451/2017

Arq.ª Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, torna público, que por deliberação da Câmara Municipal de Alvaiázere tomada na sua reunião ordinária de 22 de março de 2017, foi aprovado o projeto de “Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere”.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se o referido projeto de “Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere” a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O referido projeto encontra-se disponível para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal e no *site* do Município www.cm-alvaiazere.pt.

As sugestões, propostas e/ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do Município, por fax 236650609 ou por correio eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt, com a identificação do remetente, morada e identificação fiscal.

Para geral conhecimento, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, no *Diário da República* e no *site* do Município.

29 de março de 2017. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Gomes Marques*, Arq.ª

310393867

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 4452/2017

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Assistente Técnico, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Gabinete de Bibliotecas, deste Município de Barcelos, aberto pelo aviso n.º 5135/2016, referência C, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 20/04/2016, e para os efeitos consignados no art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público a lista de classificações da prova teórica escrita de conhecimentos.

1 — Classificações da Prova Teórica Escrita de Conhecimentos:

Abel Alexandre Pereira Lima — 7,25 valores
 Alberto Eduardo Araújo Rodrigues Dias — 4,5 valores
 Alexandra Celina da Costa Carvalho — 7,25 valores
 Alfredo José Lima Pereira — Faltou
 Ana Cândida Figueiredo da Silva — Faltou
 Ana Carolina Faria Veloso — Faltou
 Ana Catarina da Silva Lopes — 14 valores
 Ana Cristina da Silva Mota — 10,25 valores
 Ana Cristina Rodrigues Vieira — Faltou
 Ana Faria Vilas Boas — 2,25 valores
 Ana Filipa Gomes Cardoso da Silva Almeida — Faltou
 Ana Helena Salgado da Silva — Faltou
 Ana Isabel da Silva Matos — Faltou
 Ana Isabel Dourado Carvalho — Faltou
 Ana Lúcia Rodrigues Campinho — Anulado
 Ana Luísa Matos Morais Caldas Canedo — Faltou
 Ana Maria Matos Ferreira Lopes — 7,25 valores
 Ana Maria Pimenta Fiúza — 0 valores
 Ana Patrícia Miranda da Silva — Faltou
 Ana Patrícia Santos Martins — Faltou
 Ana Rute Ferreira da Cunha — Faltou
 Anabela Coutinho Machado — Faltou
 Anabela Fernandes Xavier — 15 valores
 André de Castro Gonçalves da Mota — Faltou
 André Vasconcelos de Oliveira Monteiro — Faltou
 Andreia Cristina da Silva Lessa — Faltou
 Andreia Cristina de Sousa Vaz da Silva — Faltou
 Andreia de Sousa Saavedra Cardoso — Faltou
 Andreia Filipa Santos da Silva — Faltou

Andreia Sofia Ferreira Barbosa — Faltou
 Andreia Sofia Gonçalves Patrino — Faltou
 Ângela Marcela da Costa Rocha — anulado
 Ângela Sofia Durães Gonçalves — Faltou
 António Manuel Gomes Carvalho — Faltou
 Armandino Pedro Morais Rodrigues — Faltou
 Bárbara Vieira Contim Alonso Cerdeiras — Faltou
 Bernardo Névoa de Oliveira Dias — Faltou
 Bruno Miguel Bernardino Jerónimo — Faltou
 Bruno Miguel dos Santos Amaral — Faltou
 Bruno Miguel Pinto Pereira — 14,5 valores
 Carina Vanessa Fernandes da Silva — Faltou
 Carla Alexandra da Silva Pedrosa — 5,75 valores
 Carla Cristina da Silva Ferreira — Faltou
 Carla de Fátima Esteves Coelho — Faltou
 Carla Isabel Gomes Pereira da Silva — 10,25 valores
 Carla Margarida Miranda da Silva Pereira — Faltou
 Carla Maria Vilan Pereira de Oliveira — Faltou
 Carla Marisa Barbosa Maciel Gomes — Faltou
 Carla Sandra Guedes Oliveira Fernandes — Faltou
 Carla Sofia Machado Costa — Faltou
 Carla Susana Barbosa Ferreira — Faltou
 Carla Susana Pereira Ferreira — 8 valores
 Carlos André Oliveira Gomes — 12,5 valores
 Carlos Orlando costa Marinho — Faltou
 Catarina Isabel Teixeira Peixoto — 1,5 valores
 Catarina Manuela Carneiro Cardoso — 10,5 valores
 Célia Cristina Alves Campos — Faltou
 Cícera Karla Dedes Lins — 3,5 valores
 Cidália Raquel Vale Sousa — Faltou
 Clara Magda de Sousa Rodrigues Ribeiro — Faltou
 Cláudia Cristina Araújo Preto — Faltou
 Cláudia Daniela Martins Oliveira — Faltou
 Cláudia Filipa Oliveira Sousa do Vale Sobral — Faltou
 Cláudia Isabel Soares Torres — Faltou
 Cláudia Sofia Alves Braga — Faltou
 Cristiana da Silva Faria Gomes — Faltou
 Cristiana Daniela Faria Ribeiro — Faltou
 Cristiana Isabel Martins da Silva — Faltou
 Cristiana Maria Macedo Ferreira — Faltou
 Cristina Alexandra Oliveira Mendes — Faltou
 Cristina Dantas Teixeira — Faltou
 Daniel Filipe Mirra Carneiro — Faltou
 Daniela Catarina de Moura Cordeiro — Faltou
 Daniela Patrícia Gonçalves Vilas Boas — Faltou
 Daniela Sofia Vilas Boas Campos — Faltou
 Delfim Nelson Garrido Fernandes — Faltou
 Diana Margarida Figueiredo Figueiras Pereira — 12 valores
 Diana Patrícia Vieira Araújo — Faltou
 Diana Sofia Ludgero Veloso Alves Rodrigues — 5,25 valores
 Domingos Rafael Faria Peixoto — Faltou
 Eduarda Margarida Amaral da Costa — Faltou
 Élia Catarina Domingues Galvão — Faltou
 Eliana Filipa da Silva Gomes — Faltou
 Elisabete Cristina Lopes Martins — Faltou
 Elisabete Lemos da Silva — 3,5 valores
 Elisabete Maria Carvalhosa Alves — 12,75 valores
 Elsa Maria Grade Pedroso — 11 valores
 Emanuela Ribeiro de Sousa — Faltou
 Ernestina Maria da Costa Baptista — Faltou
 Estefânia da Silva Monteiro — Faltou
 Eva Celeste Gomes Oliveira — 2,75 valores
 Fábio Rúben Araújo Pedras — Faltou
 Fátima Rodrigues Ferreira — Faltou
 Fernanda Isabel Macedo de Sousa — Faltou
 Francisco José Carvalho dos Santos — 12,5 valores
 Gabriel Marino Carvalho Rodrigues — 4,5 valores
 Gina Manuela Dias Mendes — 5,75 valores
 Glória de Jesus Pombo Rodrigues — 8,75 valores
 Heidi Marlene Amorim Lopes — Faltou
 Hélder Dinis Oliveira Carvalho — Faltou
 Helena Isabel Ferreira de Oliveira — Faltou
 Hélia Beatriz Fernandes de Oliveira — 7,25 valores
 Hernane Torres Barreto da Glória — Faltou
 Hugo Miguel Ferreira Cardoso — Faltou
 Hugo Miguel Lopes da Silva — Faltou
 Ilda Carvalho Ferreira — Faltou
 Inês Alexandra dos Santos Tomás — 4,75 valores
 Inês Angelina Vale dos Santos — Faltou

Regulamento do

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

do MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE





ÍNDICE

ÍNDICE.....	i
NOTA JUSTIFICATIVA	1
PREÂMBULO	2
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Artigo 1.º – Princípio Estruturante	3
Artigo 2.º – Missão	3
Artigo 3.º – Objetivos.....	3
Artigo 4.º – Logotipo.....	3
Artigo 5.º – Modelo.....	3
Artigo 6.º – Componente Orçamental	4
Artigo 7.º – Âmbito territorial.....	4
Artigo 8.º – Coordenação	4
CAPÍTULO II PROCESSO E FUNCIONAMENTO	4
Artigo 9.º – Período e fases do processo.....	4
Artigo 10.º – Preparação e divulgação	4
Artigo 11.º – Recolha de Propostas	5
Artigo 12.º – Análise Técnica das Propostas	5
Artigo 13.º – Votação das Propostas.....	5
Artigo 14.º – Apresentação dos Resultados	5
Artigo 15.º – Avaliação e Prestação de Contas.....	6
CAPÍTULO III MODELO DE PARTICIPAÇÃO	6
Artigo 16.º – Participação	6
Artigo 17.º – Formas de Participação.....	6
Artigo 18.º – Assembleias Participativas.....	6
Artigo 19.º – Propostas	7
Artigo 20.º – Projetos Vencedores.....	7
Artigo 21.º – Projetos Vencedores.....	7
Artigo 22.º – Acompanhamento	8
CAPÍTULO IV CONSTITUIÇÃO E FUNÇÕES DAS COMISSÕES	8
Artigo 23.º – Comissão de Supervisão do OP.....	8
Artigo 24.º – Comissão de Análise e Acompanhamento	8
ANEXO I.....	10



NOTA JUSTIFICATIVA

Está plasmado na Constituição da República Portuguesa, nomeadamente no seu artigo 2.º, que esta “é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependências de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa”.

É por isso um dever das instituições democráticas promover novas formas de contribuição dos cidadãos na definição de políticas públicas, contribuindo para o fortalecimento da confiança entre eleitores e eleitos.

O Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere pretende atingir esse desígnio maior, contribuindo, igualmente, para uma maior sensibilização da comunidade para as atribuições e competências das autarquias locais e para o envolvimento dos cidadãos na gestão autárquica.

Neste contexto, em conformidade com o disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas m) do n.º 2 do no artigo 23º, e alíneas g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25º e k) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Alvaiázere, nos termos do artigo 101º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete a apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal, o presente projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere.



PREÂMBULO

Decorrido o procedimento de elaboração previsto na lei, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprova, sob a forma de regulamento, o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo Projeto foi publicado pelo Aviso n.º ____ / 2017, do Município de Alvaiázere, na II Série do Diário da República n.º ____ de ____ de _____ de 2017, disponibilizado na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento e na página eletrónica do Município de Alvaiázere, em www.cm-alvaiazere.pt, com vista à sua consulta pública por 30 dias.



CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Princípio Estruturante

A implementação do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere, doravante designado por OP, está vinculada aos valores da democracia participativa, constantes dos artigos 2º e 48.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2.º – Missão

O Município de Alvaiázere, como forma de potenciar os valores da democracia, incentivando toda a comunidade a participar na gestão pública local, confirma a existência de dois processos paralelos e interligados de OP denominados:

- a) OP Jovem; e
- b) OP 18+.

Artigo 3.º – Objetivos

O OP pretende:

- a) Contribuir para uma maior aproximação das políticas públicas e da governação local às reais e expectantes necessidades dos jovens e da comunidade em geral;
- b) Fomentar e contribuir para o exercício de uma cidadania participativa, ativa e responsável que potencie a credibilidade das instituições e a qualidade da própria democracia com envolvimento dos jovens e da população em geral;
- c) Incentivar a interação entre eleitos, técnicos municipais e cidadãos na procura de soluções para melhorar a transparência da gestão pública e a qualidade de vida no concelho, especialmente, em benefício das áreas do território mais afastadas e dos grupos sociais mais vulneráveis.

Artigo 4.º – Logotipo

O OP tem logótipo próprio, que identifica a iniciativa, constante do Anexo I ao presente Regulamento, e que dele faz parte integrante

Artigo 5.º – Modelo

1. O OP assenta num modelo de participação com duas vertentes, uma de cariz consultivo e outra de cariz deliberativo.
2. A dimensão consultiva diz respeito ao período em que os cidadãos são convidados a apresentar as suas propostas de investimento.
3. A dimensão deliberativa provém do facto de serem os cidadãos a decidir, através de votação, as propostas vencedoras, cujos montantes deverão constar do



Orçamento Municipal do ano seguinte, dentro do valor total que lhe for anualmente atribuído.

4. O Município de Alvaiázere compromete-se a integrar as propostas vencedoras no Orçamento Municipal do ano financeiro seguinte ao da participação.

Artigo 6.º – Componente Orçamental

1. Ao OP Jovem e ao OP 18+ é atribuído um montante anual a definir pelo executivo da Câmara Municipal de Alvaiázere.
2. O Executivo Municipal compromete-se a integrar as propostas vencedoras do OP na proposta de Orçamento Municipal do ano subsequente ao ano da eleição das mesmas.

Artigo 7.º – Âmbito territorial

O OP abrange todo o território do município de Alvaiázere.

Artigo 8.º – Coordenação

A coordenação do OP cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere ou seu substituto legal.

CAPÍTULO II | PROCESSO E FUNCIONAMENTO

Artigo 9.º – Período e fases do processo

O OP do Município de Alvaiázere tem uma periodicidade anual dividida em seis fases distintas:

- a) Preparação e divulgação;
- b) Recolha de propostas;
- c) Análise técnica das propostas;
- d) Votação das propostas;
- e) Apresentação dos resultados;
- f) Avaliação e prestação de contas.

Artigo 10.º – Preparação e divulgação

1. A fase de preparação e divulgação envolve a prossecução de todos os trabalhos necessários para a implementação do OP, nomeadamente:
 - a) Definição da metodologia;
 - b) Constituição da Comissão de Supervisão, nos termos do artigo 23.º;
 - c) Constituição da Comissão de Análise e Acompanhamento, nos termos do artigo 24.º;
 - d) Criação dos instrumentos de participação;



- e) Determinação do montante anual a atribuir ao OP;
 - f) Divulgação do processo junto da comunidade.
2. Este período decorre previsivelmente entre os meses de janeiro, fevereiro e março de cada ano.

Artigo 11.º – Recolha de Propostas

1. A recolha de propostas será feita em formulário próprio, presencialmente, nas Assembleias Participativas, as quais são organizadas por forma a favorecer o debate entre os participantes.
2. O período de recolha de propostas decorrerá, previsivelmente, durante o mês de maio de cada ano.

Artigo 12.º – Análise Técnica das Propostas

1. Nos meses de junho e julho de cada ano a Comissão de Análise e Acompanhamento analisa as propostas.
2. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos no artigo 19.º, serão colocadas à votação, sendo excluídas as restantes propostas.
3. A semelhança do conteúdo ou a proximidade geográfica entre propostas poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.
4. Após a análise técnica, o Município torna pública a lista dos projetos aprovados e das propostas excluídas, de forma a que, no prazo de 10 dias úteis, possam ser apresentados eventuais impugnações administrativas pelos interessados.
5. Os recursos apresentados serão decididos pela Comissão de Supervisão do OP, em reunião destinada a este efeito.
6. Terminado este período é divulgada a lista final dos projetos que passam à fase de votação.

Artigo 13.º – Votação das Propostas

1. A votação far-se-á, previsivelmente, nos meses de agosto e setembro de cada ano.
2. Para a votação das propostas finalistas, a Câmara Municipal disponibiliza diversos instrumentos de participação, nomeadamente:
 - a) Página de internet dedicada;
 - b) Voto presencial em Assembleia de Voto Presencial.
3. Cada participante tem direito a um voto, sendo que os menores de idade só poderão votar no OP Jovem e os adultos no OP 18+.
4. Os votos presenciais serão carregados no site do OP.

Artigo 14.º – Apresentação dos Resultados



Os projetos mais votados são incorporados na proposta de Orçamento do Executivo Municipal e serão apresentados publicamente, previsivelmente durante o mês de novembro de cada ano.

Artigo 15.º – Avaliação e Prestação de Contas

1. Os resultados alcançados pelo OP são objeto de avaliação por parte da Comissão de Análise e Acompanhamento, previsivelmente no mês de dezembro de cada ano, nas seguintes dimensões:
 - a) adesão ao processo;
 - b) dinâmica participativa;
 - c) identificação de problemas;
 - d) aperfeiçoamento do processo.
2. Antes da implementação de qualquer outra edição do OP, será efetuada uma análise prévia, por parte da Câmara Municipal, com base num relatório de avaliação efetuado pela Comissão de Análise e Acompanhamento e pela Comissão de Supervisão do OP.
3. Será disponibilizada de forma permanente, para consulta dos cidadãos, num portal digital criado para o efeito, toda a informação relevante respeitante ao OP.

CAPÍTULO III | MODELO DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 16.º – Participação

1. O processo do OP Jovem de Alvaiázere é aberto à participação de todos os cidadãos com mais de 14 anos e com menos de 18 anos, que sejam naturais, residentes, proprietários, trabalhadores ou estudantes no Município de Alvaiázere.
2. O processo do OP 18+ de Alvaiázere é aberto à participação de todos os cidadãos com mais de 18 anos, que sejam naturais, residentes, proprietários, trabalhadores ou estudantes no Município de Alvaiázere.
3. A participação deve ser sempre realizada em nome individual.

Artigo 17.º – Formas de Participação

Os cidadãos interessados podem participar:

- a) Através da apresentação de propostas, nas Assembleias Participativas;
- b) Manifestando-se, no período de dez dias previsto para impugnações administrativas, relativamente aos resultados apresentados após a fase de análise técnica;
- c) Na votação dos projetos, havendo direito a apenas um voto por cidadão.

Artigo 18.º – Assembleias Participativas



1. Para participar nas Assembleias Participativas todos os cidadãos devem estar devidamente identificados em folha de presenças a passar na própria Assembleia, antes do início dos trabalhos.
2. Os participantes do OP 18+ podem formalizar as suas propostas em qualquer das Assembleias Participativas, independentemente do local ou da freguesia em que a mesma se realize, com exceção das Assembleias Participativas que sejam exclusivas para os participantes do OP Jovem.
3. Os participantes do OP Jovem podem formalizar as suas propostas em qualquer das Assembleias Participativas, independentemente do local ou da freguesia em que a mesma se realize.
4. Cada participante pode apresentar apenas uma proposta, de acordo com o preceituado no artigo 19.º.
5. As sessões são presididas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo seu substituto legal, coadjuvado por, pelo menos, outro membro da Comissão de Análise e Acompanhamento e pelos trabalhadores do Município que se considerarem necessários para o efeito.

Artigo 19.º – Propostas

1. São consideradas elegíveis as propostas que:
 - a) Se insiram no quadro de atribuições do Município de Alvaiázere e de competências dos seus órgãos;
 - b) Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
 - c) Não excedam o montante determinado pelo Executivo Municipal para o ano respetivo;
 - d) Sejam compatíveis com outros projetos e planos municipais ou aplicáveis ao Município;
 - e) A sua execução não inviabilize qualquer projeto ou iniciativa do Plano Estratégico Municipal.
2. As propostas podem incluir investimentos, manutenções, programas, atividades ou eventos, portanto, projetos materiais ou de carácter imaterial.
3. As propostas vencedoras são transformadas em projetos, com a indicação do respetivo orçamento e do prazo previsto para a sua execução.
4. Os membros da Câmara Municipal de Alvaiázere, os elementos da Comissão de Supervisão e os elementos da Comissão de Análise e Acompanhamento estão impossibilitados de apresentar propostas.

Artigo 20.º – Projetos Vencedores

Terá que se registar um mínimo de 100 votos no OP 18+ e de 50 votos no OP Jovem, para que os projetos vencedores possam integrar o orçamento municipal no ano a que referem.

Artigo 21.º – Projetos Vencedores



1. São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos, até ao limite da verba definida para a presente edição do OP.
2. Os projetos vencedores não têm obrigatoriamente que ser uma transcrição das propostas que lhe deram origem, dado que existem propostas que, para terem condições de execução, poderão necessitar de ajustes técnicos. Esta adaptação, contudo, requer sempre o diálogo prévio com o respetivo proponente.

Artigo 22.º – Acompanhamento

O cidadão que apresente uma proposta vencedora deve acompanhar todo o processo de concretização da mesma e tem direito a receber informação sobre a execução da proposta.

CAPITULO IV | CONSTITUIÇÃO E FUNÇÕES DAS COMISSÕES

Artigo 23.º – Comissão de Supervisão do OP

1. A Comissão de Supervisão do OP é composta pelo Presidente da Assembleia Municipal, que preside à comissão, por um representante de cada um dos grupos municipais, e por um Presidente de Junta de Freguesia, em representação das juntas de freguesia do concelho, escolhido pelas respetivas juntas de freguesia.
2. A Comissão de Supervisão do OP é constituída pela Assembleia Municipal e reúne sempre que convocada pelo seu presidente.
3. A Comissão de Supervisão do OP tem por missão:
 - a) Assegurar o cumprimento do Regulamento do OP;
 - b) Acompanhar e avaliar a transparência de todas as fases do processo;
 - c) Decidir sobre recursos apresentados.

Artigo 24.º – Comissão de Análise e Acompanhamento

1. A Comissão de Análise e Acompanhamento é composta pelo Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, que preside à comissão, por um elemento do Gabinete de Apoio à Presidência, por, pelo menos, quatro técnicos municipais e por um vereador em regime de não permanência.
2. A Comissão de Análise e Acompanhamento é constituída em reunião da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, e reúne sempre que convocada pelo seu presidente.
3. A Comissão de Análise e Acompanhamento tem por missão acompanhar todas as fases do processo, nomeadamente:
 - a) Definir a metodologia do OP;
 - b) Criar os instrumentos de participação;
 - c) Organizar as Assembleias Participativas;
 - d) Avaliar a elegibilidade das propostas;
 - e) Zelar pelo normal funcionamento do processo do OP;
 - f) Apresentar à Câmara Municipal a identificação das propostas vencedoras;



g) Executar o Relatório de Avaliação do OP.

Aprovado pela Câmara Municipal aos ___ dias do mês de _____ de _____.

A Presidente da Câmara Municipal

(Célia Margarida Gomes Marques)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Sílvia Rodrigues Lopes)

O Vereador da Câmara Municipal

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

A Vereadora da Câmara Municipal

(Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo)

O Vereador da Câmara Municipal

(Nelson Paulino da Silva)



Orçamento participativo alvaiázere



Figura 1 - Logotipo do OP do Município de Alvaiázere